



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

EDITAL Nº 003/2021 – Lei Aldir Blanc – Recursos Remanescentes
Fundamento: inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei nº 14.150/2021,
Inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 6.609/2020, Decreto Municipal nº 6.911/2021,
Decreto Federal nº 10.751/2021, Lei Municipal nº 3.310/2021 – crédito especial
Lei nº 8.666/93 – modalidade de concurso

CONCURSO DE CERVEJAS ARTESANAIS E CASEIRAS DE MACHADO **PRÊMIO MESTRE CERVEJEIRO**

Apresentação

O Município de Machado, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de recursos remanescentes da Lei Federal Aldir Blanc, visando contemplar linguagens e segmentos culturais e artísticos não atendidos com recursos da referida lei, torna público o cadastro e inscrição de agentes culturais de Machado para o Concurso de Cervejas Artesanais de Machado - Prêmio Mestre Cervejeiro na forma deste edital, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

A lei municipal 3.249/2021 cria o programa de regulamentação e incentivo ao desenvolvimento de microcervejarias artesanais e caseiras no município de Machado, em seu art. 3º nos itens I, IV, V e VIII a referida legislação apresenta objetivos que vêm de encontro com este edital, tal como a difusão da economia criativa e promoção da gastronomia e culturas alimentares.

A Comissão Municipal de Acompanhamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.911, de 6 de julho de 2021, segundo suas competências, auxiliou a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na elaboração do presente edital e será responsável pela mediação e administração deste concurso.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do **Edital Concurso de Cervejas Artesanais e Caseiras de Machado - Prêmio Mestre Cervejeiro** um concurso cultural, na área de cultura alimentar e gastronomia, estabelecendo premiação para os três primeiros colocados.
- 1.2. É facultada a inscrição apenas às pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.
- 1.3. É facultada à pessoa física a inscrição de apenas 1 (uma) cerveja.
- 1.4. As despesas relacionadas ao Concurso de Cervejas Artesanais e Caseiras de Machado - Prêmio Mestre Cervejeiro são referentes à premiação dos três primeiros colocados.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

1.5. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no seguinte link <https://forms.gle/JZDwabdLytCSotVaA>.

1.6. No link o participante insere suas informações no Cadastro Municipal de Cultura e realiza sua inscrição de forma online, e informações sobre a cerveja que deseja inscrever.

1.7. Poderão ser inscritas cervejas do estilo **British Golden Ale - BJCP 12A** em conformidade com Programa de Certificação de Juiz de Cerveja (Beer Judge Certification Program).

2. DO CONCURSO

2.1. Serão premiadas os 3 (três) primeiros colocados de acordo com a os critérios estabelecidos neste edital.

2.2. Os autores das cervejas premiadas cederão os direitos autorais dos mesmos para qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade ao município de Machado assinando Termo de Compromisso e Relatório de Execução para fins de prestação de contas junto ao Governo Federal.

3. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Poderão concorrer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no município de Machado, Minas Gerais.

3.2. Ao realizar o Cadastro Municipal de Cultura no link indicado no item 1.5 deste edital, o participante terá seu nome homologado como agente cultural no município de Machado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 20-09-2021 a 04-11-2021, encerrando-se às 23:59 horas do dia 4 de novembro de 2021.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas de forma *online*, através do link <https://forms.gle/JZDwabdLytCSotVaA>.

4.3. Para realizar a inscrição o interessado deverá possuir cadastro na plataforma utilizada, um e-mail de domínio @gmail.com do Google.

4.4. No link o participante insere suas informações no Cadastro Municipal de Cultura e realiza sua inscrição de forma online, preencher o formulário de inscrição, inserir as informações obrigatórias previstas no presente edital e anexar os documentos obrigatórios.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

Todas as informações e arquivos devem ser inseridos e enviados **até o último dia de vigência deste Edital.**

4.5. Entre os dias 5 e 8 de novembro de 2021 todas as inscrições serão homologadas através de portaria e comporão o Cadastro Municipal de Cultura previsto no art. 49 do Sistema Municipal de Cultura de Machado conforme a lei nº 3.241 de 24 de março de 2021.

4.6. O proponente deverá apresentar para a sua inscrição online os seguintes documentos:

- a) Preenchimento do Formulário de inscrição, disponibilizado pelo link descrito nos itens 1.5 e 4.2 deste edital;
- b) Cópias do documento de identificação com foto (RG ou CNH) e do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço no município de Machado no nome do proponente. Caso não haja, apresentar um comprovante do endereço acompanhado de uma Declaração de Residência assinada pelo próprio proponente;
- d) Inserir informações sobre a cerveja que se deseja inscrever. Poderão ser inscritas cervejas do estilo **British Golden Ale - BJCP 12A.**

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a premiação cujo proponente:

- a) promova qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual; e,
- b) seja de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais.

6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. As propostas serão examinadas por comissão julgadora, composta por professores do curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos do Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Machado indicados pela coordenação de curso e que possuem reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não conforme parágrafo 5º do art. 51 da lei 8.666/93.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação das propostas inscritas e dos respectivos proponentes compreende 02 (duas) etapas:



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

- a) Análise documental: triagem, de caráter eliminatório, coordenada pela Comissão Municipal de Acompanhamento, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas neste Edital para inscrição;
- b) Análise de critérios: avaliação, de caráter classificatório, das propostas habilitadas na triagem, a partir dos critérios de classificação dispostos no item 8 deste Edital.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão julgadora levará em consideração os seguintes critérios para as premiações, distribuindo 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos abaixo:

- a) Impressão Geral: 20 pontos;
- b) Aroma: 20 pontos;
- c) Sabor: 20 pontos;
- d) Sensação de Boca: 20 pontos;
- e) Enquadramento nas características da BJCP (Beer Judge Certification Program): 20 pontos.

8.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Municipal de Acompanhamento comunicarão e agendarão com cada proponente habilitado na primeira etapa (análise documental) para que o mesmo leve pessoalmente sua amostra para apreciação e julgamento da Comissão Julgadora **no dia 14 de novembro, domingo**, dentro da 4ª edição do Festival Cultural de Machado que ocorrerá em espaço delimitado, restrito e distanciado na região do Coreto da Praça Antônio Carlos seguindo todas as regras sanitárias aprovadas pelo Comitê Covid-19 e transmitido pela internet através das redes sociais, momento este que conheceremos as três propostas premiadas.

8.3. O Festival Cultural de Machado disposto no art.46 da lei 3.241/2021, cancelado devido à pandemia do Covid-19, excepcionalmente, terá este momento nos dias 13 e 14 de novembro de julgamento dos concursos e prêmios oriundos dos editais de recursos remanescentes da Lei Federal Aldir Blanc e apresentação de contrapartida de músicos locais beneficiados com o auxílio musical emergencial com apresentações transmitidas pela internet através das redes sociais e seguindo todas as regras sanitárias aprovadas pelo Comitê Covid-19 com restrição de público, delimitação de espaço, higienização e distanciamento.

9. DO RESULTADO

9.1. A relação das três propostas premiadas será publicada através de portaria no diário oficial e no site da Prefeitura Municipal de Machado/MG.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

10. DO RECURSO

10.1. Contra a decisão da Comissão Julgadora relação ao resultado do **Concurso de Cervejas Artesanais e Caseiras de Machado - Prêmio Mestre Cervejeiro** caberá recurso dirigido a Comissão Municipal de Acompanhamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico de e-mail secretaria.cultura@machado.mg.gov.br.

10.3. O recurso deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento, prorrogáveis por igual período e respondido e assinado eletronicamente pela Comissão Municipal de Acompanhamento após análise e parecer da Comissão Julgadora composta por professores do curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos do Instituto Federal do Sul de Minas, Campus Machado.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As cervejas produzidas pelos proponentes que receberem as maiores pontuações na soma dos critérios, de acordo com o item 8.1 deste edital, serão as premiadas.

11.2. Premiações: **1º lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

2º lugar: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

3º lugar: R\$ 1.436,77 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

12. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Os proponentes premiados denominados “**Mestres Cervejeiros**” serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso e Relatório de Execução, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

12.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente, em conta corrente ou poupança de qualquer de instituição bancária tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras, também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros. Serão deduzidos a tributação do imposto de renda conforme tabela vigente.



Município de Machado
Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-8703/8700

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados a este edital correm a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.05.02.13.392.0011.2.351.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos decorrentes deste edital.

14.2. O participante premiado será responsável pela veracidade das informações prestadas e informações encaminhadas, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conjuntamente com a Comissão Municipal de Acompanhamento.

14.4. Os participantes premiados neste edital não poderão ser premiados novamente nos demais editais publicados no município de Machado referentes aos Recursos Remanescentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

14.5. Caso não haja inscrições neste edital os recursos destinados a ele serão realocados nas premiações dos demais editais publicados no município de Machado referentes aos recursos remanescentes da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) através de decreto municipal.

14.6. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone 3295-6757, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo *e-mail*: secretaria.cultura@machado.mg.gov.br.

14.7. As disposições constantes deste Edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

14.8. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

Machado, 20 de setembro de 2021.

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo